



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 059/2019

OBJETO: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

1ª via

Lançamento: 31/07/2019

Abertura: 19/08/2019 - 14:00 horas

SITE TCE /

SITE PMSAS /

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DIOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

JUSTIFICATIVA: Para atender às demandas de impressões de mapas e projetos oriundas da Engenharia do município, além do município possuir em seus hardwares equipamento específico para tais impressão e/ou plotagens.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14273	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A0 - Serviço de plotagem de projetos, mapas e desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A0 (zero); - Impressão colorida.	500	METRO	18,96	9.480,00
2	14274	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A1 - Serviço de plotagem de projetos, mapas e desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A1 (um); - Impressão colorida.	500	METRO	13,00	6.500,00
3	14275	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A2 - Serviço de plotagem de projetos, mapas e desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A2 (dois); - Impressão colorida.	500	METRO	8,50	4.250,00
TOTAL						20.230,00

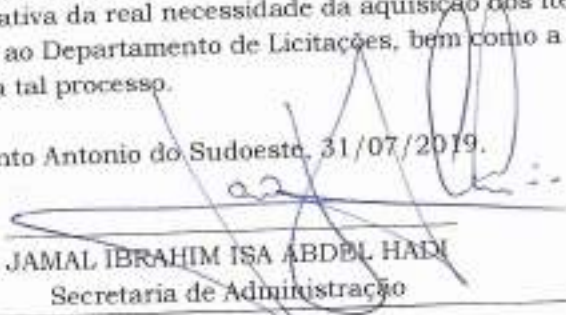
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia.

LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 31/07/2019.


JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
Secretaria de Administração



PROJETA ENGENHARIA

ORÇAMENTO DE PLOTAGENS

Cliente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	Plotagem de projetos no formato A0 -Serviço de plotagem de projetos, mapas e desenhos em DWG, PLT e PDF; -Impressão em papel sulfite no tamanho A0(zero); -Impressão colorida	500	Metro	19,00	R\$ 9500,00
2	Plotagem de projetos no formato A0 -Serviço de plotagem de projetos, mapas e desenhos em DWG, PLT e PDF; -Impressão em papel sulfite no tamanho A1(um); -Impressão colorida	500	Metro	13,00	R\$ 6500,00
3	Plotagem de projetos no formato A2 -Serviço de plotagem de projetos, mapas e desenhos em DWG, PLT e PDF; -Impressão em papel sulfite no tamanho A2(dois); -Impressão colorida	500	Metro	8,50	R\$ 4250,00
total					R\$ 20250,00

Obs: Caso as pranchas terem imagens, valor adicional conforme tamanho de imagem.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia.


DOUGLAS DE SOUZA

PROJETA ENGENHARIA
CNPJ: 27.670.380/0001-28



Fone: 46 3563.025 / 3563.295
 E-mail: fronsul@fronsul.com
 Rua Presidente Vargas, 635 - Centro
 Cep: 85.710-000
 Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Cliente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

JUSTIFICATIVA: Para atender as demandas de impressões de mapas e projetos oriundas da Engenharia do município, além do município possuir em seus hardwares equipamento específico para tais impressão e/ou plotagens.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14273	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A0 - Serviço de plotagem de projetos, mapas e desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A0 (zero); - Impressão colorida.	500	UN	23,00	11.500,00
2	14274	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A1 - Serviço de plotagem de projetos, mapas e desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A1 (um); - Impressão colorida.	500	UN	16,00	8.000,00
3	14275	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A2 - Serviço de plotagem de projetos, mapas e desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A2 (dois); - Impressão colorida.	500	UN	10,00	5.000,00
TOTAL						24.500,00

Validade proposta: 60 dias.

Santo Antônio do Sudoeste, 31 de julho de 2019

Atenciosamente

Iasmim S. Cominetti
FRONSUL
ENGENHARIA LTDA
Iasmim Strapasson Cominetti
 (46)3563-1147 / (46)9 9104-6704



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Nº: 013/2018 de 15/02/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO A COLOCAÇÃO MULTIFUNCAIONAIS, SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS ENVOLVIDOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REPARO DOS MESMOS E PLOTAGEM DE PROJETOS, MAPAS E DESENHOS PARA ATENDIMENTO A MUNICIPALIDADE.

Aos oito dias de março de 2018 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 19822/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	84.797.315/0001-00	HERLON HENRIQUE KUHL	Proprietário	768.462.109-20	60	3 Dia(s)
FRONSUL ENGENHARIA LTDA	10.958.382/0001-14	MAURICIO MACHADO DE SOUZA	Proprietário	661.610.619-53	60	3 Dia(s)
SOUZA & SCHREINER LTDA	27.670.380/0001-28	DOUGLAS DE SOUZA	Proprietário	085.407.129-62	60	3 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

FRONSUL ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A0 - Serviço de plotagem de projetos, mapas, desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A0 (zero); - Impressão colorida;			METRO	800,00	14,90	11.920,00
TOTAL								11.920,00
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1	1	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA DE TINTA A3 - Impressora tamanho A3 a tinta</p> <p>Tecnologia de impressão: Jato de Tinta Térmico HP</p> <p>- Impressão sem bordas: sim (até 13x19 polegadas, 330x483 mm)</p> <p>- Capacidade de impressão móvel: HP ePrint, Apple Air Print</p> <p>- Velocidade do processador: 500 MHz</p> <p>- Peso suportado da mídia: 34 a 250 g/m²</p> <p>- Velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 15</p> <p>- Velocidade máx. impressão cor (ppm): até 33</p> <p>- Resolução de impressão - p&b: até 600x1200 dpi</p> <p>- Resolução de impressão - cor: até 4800x1200 dpi</p>	HP	OFFICE JET PRO 7612	COPIA	25.000,00	0,55	13.750,00
1	2	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA - Multifuncional a laser com vidro tamanho ofício monocromática</p> <p>- Método de Impressão: Laser Eletro fotográfico</p> <p>- Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 cm x 35,6 cm</p> <p>- Velocidade de Impressão (máxima): Até 40 ppm</p> <p>- Memória (padrão/máxima): 128 MB/384 MB</p> <p>- Capacidade de Impressão Duplex: Sim</p> <p>- Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade para 250 folhas</p> <p>- Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas</p> <p>- Interfaces Padrão: Internet e USB</p> <p>- Velocidade de Cópia (máxima): Até 4 0 com</p> <p>- Vidro de exposição tamanho ofício</p> <p>- Capacidade de Cópia Duplex: Sim</p> <p>- Redução/Ampliação de Cópia: De 25 a 400%, em incrementos de 1%</p> <p>- Tipo de Scanner: Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador</p> <p>- Automático de Documentos (ADF)</p> <p>- Capacidade de Digitalização Duplex: Sim</p> <p>- Função "Digitalizar para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS)1</p> <p>- Visualizador de Documentos/Software de OCR: Nuance Paperport 12SE com OCR para Windows Presto! Page Manager 9 com OCR para Mac)</p>	BROTHER	DCP - L5652DN	COPIA	250.000,00	0,08	20.000,00
1	3	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A TINTA COLORIDO - Multifuncional a tinta com vidro tamanho ofício para impressão colorida.</p> <p>- Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web.</p> <p>- Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 36 ppm - Modo escritório geral: Até 55 ppm.</p> <p>- Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas.</p> <p>- Capacidade sem fios: Sim</p> <p>- Impressão frente e verso: Automática (standard)</p> <p>- Tamanho do vidro: Ofício</p> <p>- Bandeja de entrada para 500 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas</p> <p>- Tipos de suportes: Papel comum (claro, intermediário, gramatura média, pesado, extrapesado, perfurado, reciclado, sulfite, outros papéis comuns jato de tinta), foto (brilhante, com brilho, brilho suave, acetinado, fosco, outros fotográficos jatos de tinta), envelopes, etiquetas, cartões, papéis especiais (brochura brilhante, brochura fosco, brochura com três dobras, cartões</p>	HP	X-476	COPIA	125.000,00	0,11	13.750,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		de felicitação, outros papéis especiais jato de tinta) - Digitalização ADF duplex: Sim						
1	4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL A TINTA MONOCROMÁTICA - Multifuncional a tinta com vidro tamanho ofício para impressão colorida. - Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web. - Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 36 ppm - Modo escritório geral: Até 55 ppm. - Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas. - Capacidade sem fios: Sim - Impressão frente e verso: Automática (standard) - Tamanho do vidro: Ofício - Bandeja de entrada para 500 folhas, bandeja multipropósito para 50 folhas - Tipos de suportes: Papel comum (claro, intermediário, gramatura média, pesado, extrapesado, perfurado, reciclado, sulfite, outros papéis comuns jato de tinta), foto (brilhante, com brilho, brilho suave, acetinado, fosco, outros fotográficos jatos de tinta), envelopes, etiquetas, cartões, papéis especiais (brochura brilhante, brochura fosco, brochura com três dobras, cartões de felicitação, outros papéis especiais jato de tinta) - Digitalização ADF duplex: Sim	HP	X-476	COPIA	250.000,00	0,11	27.500,00
TOTAL								75.000,00
SOUZA & SCHREINER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A1 - Serviço de plotagem de projetos, mapas, desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A1 (um); - Impressão colorida;			METRO	800,00	10,00	8.000,00
2	3	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A2 - Serviço de plotagem de projetos, mapas, desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A2 (dois); - Impressão colorida;			METRO	800,00	7,00	5.600,00
TOTAL								13.600,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

ANA MARIA BANDEIRA

Equipe de Apoio

ELIANE BRUM

Equipe de Apoio

CARLA DA ROCHA DALL ONDER

Equipe de Apoio

FRONSUL ENGENHARIA LTDA

HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

SOUZA & SCHREINER LTDA



Solicitação			
Número	Tipo	Emissão	Quantidade de Itens
448	Contratação de Serviço	31/07/2019	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
556086-7	JAMAL IBRAHIMISA ABDEL HADI	576/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MENSALMENTE DE ACORD	
Órgão		Prazo	
Nome			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 Dia	
Entrega			
Local			
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL			

Descrição:

Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

Justificativa:

Para atender as demandas de impressões de mapas e projetos oriundos da Engenharia do município, além do município possuir em seus hardwares equipamentos específico para tais impressão e / ou plotagens.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014273	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A0 - Serviço de plotagem de projetos, mapas, desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A0 (zero); - Impressão colorida;	METRO	500,00	18,90	9.480,00
014274	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A1 - Serviço de plotagem de projetos, mapas, desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A1 (um); - Impressão colorida;	METRO	500,00	13,00	6.500,00
014275	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A2 - Serviço de plotagem de projetos, mapas, desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A2 (dois); - Impressão colorida;	METRO	500,00	8,50	4.250,00
TOTAL					20.230,00
TOTAL GERAL					20.230,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia., ao custo máximo de **R\$ 20.230,00 (Vinte Mil, Duzentos e Trinta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 31/07/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 20.230,00 (Vinte Mil, Duzentos e Trinta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- Modalidade:** por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10.520/02;

- II. **Tipo de apuração:** Menor Preço, Por item;
- III. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- IV. **Justificativa de quantidade:** ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretarias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- V. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- VI. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por Item** ao custo máximo de **R\$ 20.230,00 (Vinte Mil, Duzentos e Trinta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 31/07/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 20.230,00 (Vinte Mil, Duzentos e Trinta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 31/07/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019
 PROCESSO Nº 577/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/08/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/08/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta e um dias de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/08/2019
JORNAL: A.M.P.
EDIÇÃO: 1812
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/08/2019
JORNAL: Trabalho Regional
EDIÇÃO: 1583
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Art. 16º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Julho de 2019.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Strancker França

Código Identificador:1CB973F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2019
PROCESSO Nº 575/2019

OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 058/2019 na modalidade de Pregão Presencial, fica CANCELADO, por motivo readequação do edital e será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de agosto de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:4BCB7285

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019
PROCESSO Nº 577/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/08/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/08/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta e um dias de julho de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:D7513396

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

Pregão nº 51/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METARLUGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DIEGO ANTONELLO & CIA LTDA

VIGENCIA ATUAL: 31/07/2020

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

DIEGO ANTONELLO

Representante Legal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:B89F3FB0

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº05/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
E-mail: Assistenciasocial@pmsas.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº05/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Incentivo a Pessoa com Deficiência (PCD I) de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste- CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 31 de Julho de 2019. Atm nº 08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar integralmente o Plano de Ação do Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD (PCD I), para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, repassado ao município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de Julho de 2019.

MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luciani Graboski Pinto

Código Identificador:EF1D729D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 211/2019

SÚMULA - Concedo férias para Servidor Público Municipal e do outro providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, **RESOLVE**.

Artigo 1º - **CONCEDER**, férias de 15 (quinze) dias, para o Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENGDES**, ocupante do cargo efetivo de Contador, Nível/Referência BA-02, matrícula nº 1141, a partir de 05 de agosto de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2015 a 04.06.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2019.

Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 212/2019

SÚMULA - Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a Consórcio Tatuari de município de Salgado Filho -PR, e do outro providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Exerce Médico Especial agendado na Agência do INSS de Pratoctio Salgado-PR, sob protocolo nº 197.831.202, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **PRORROGAR** até o dia 12 de setembro de 2019, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria nº 208 de 24 de julho de 2019, para o Consórcio Tatuari **LEONARDO LOUGEN RECH**, matrícula nº 1100.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2019.

Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 214/2019

SÚMULA - Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e do outro providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Exerce Médico Perito agendado na Agência do INSS de Foz de Iguaçu Belém-PR, sob protocolo nº 150.387.665, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **PRORROGAR** até o dia 16 de setembro de 2019, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria nº 206 de 19 de julho de 2019, para a servidora pública municipal **MARISOWA THOMAS**, ocupante do cargo de promotoria efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-02, matrícula nº 1155.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2019.

Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de alteração de data para certame licitatório
Pregão Presencial Nº 268/2019

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Licitação VADZ - Razão:

Art. 1º - Prorrogar a data de realização do certame licitatório Pregão Presencial nº 268/2019. Para tanto, e presente aviso de licitação passado a valer com o seguinte texto: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.589.271/0001-38, com sede a Rua João Avelar, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que o certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial 268/2019, fica prorrogado para o dia 21 de agosto de 2019, no mesmo local e horário.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site de licitação e site de internet pelo endereço eletrônico: www.flor.gov.br

Flor da Serra do Sul, 01 de Agosto de 2019.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Caderno Nº. 1182/2018
Contrato Nº. **PROPOSTURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

Contratada: **TAFACI-TRANSPORTES LTDA**
Valor: R\$ 2.285,00 (dois mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) - Valor Original
Vigência: 01/08/2019 a 31/08/2019
Licitação: **Decreto de Licitação nº 03/2018 e Edital nº. 00/2018**
Processo: **Decreto 2.218.3.3.80/18 00/00 00/00 00/00 00/00 00/00**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM INÍCIO DO CAMPEONATO PARAGUARIENSE DE BASE SUB 08 - FUTSAL, NA CIDADE DE MARINGÁ, COM PÔRTEO DE FLOR DA SERRA DO SUL -PR/MARINGÁ-PR/ MARINGÁ-PR/ FLOR DA SERRA DO SUL-PR.**

Fls. de 01 de 02, em Agosto de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
PROCESSO Nº 63/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, do Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer jurídico do Conselho Permanente de Licitação e conforme parecer jurídico do procurador jurídico do município, que reconhece a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM INÍCIO DO CAMPEONATO PARAGUARIENSE DE BASE SUB 08 - FUTSAL, NA CIDADE DE MARINGÁ, COM PÔRTEO DE FLOR DA SERRA DO SUL -PR/MARINGÁ-PR/ MARINGÁ-PR/ FLOR DA SERRA DO SUL-PR**, nas datas do processo 63/2019.

CONTRATADA: TAFACI-TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 02.584.999/001-07
ENDEREÇO: Rua Passagem, s/n - Passagem - Garajá do Sul - SC. CEP: 89.340-300

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019.

Flor da Serra do Sul/PR, 02 de agosto de 2019.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019
PROCESSO Nº 575/2019

OBJETO: Aquisição de Sementes de milho para implantação agrícola para execução do Projeto de Incentivo à Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **Servidor ZELIRO PERON FERRARI**, e o Projeto, designado pela Portaria nº 26.168/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber a **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que o processo licitatório de nº 068/2019 na modalidade de Pregão Presencial, fica **CANCELADO**, por motivo reanulação do edital o será lançado posteriormente.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de agosto de 2019.
ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Proqseira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2019
PROCESSO Nº 277/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que terá no dia 19/08/2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, no arripo Por Item, que tem por objeto: **Contratação de serviços de prestação de serviços, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.**

Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos a licitação, juntamente com o credenciamento: 19/08/2019, às 14:00 horas.

Local de publicação do edital público de pregão: sede do Departamento de Licitação, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, no cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital integra, inclusivo com anexos, a publicação no Departamento de Licitação, no mesmo endereço e no site www.pmpas.gov.br licitação. Para mais informações ligue para (46) 3553-8206 e ainda por e-mail licitacao@pmpas.pr.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em trinta e um dias de julho de 2019.

ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Proqseira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018 - Pregão nº 51/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR; **CONTRATADA:** DEGO ANTONELLO S CIA LTDA.

VIGENCIA ATUAL: 31/07/2020
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2019

Pelo contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pelo contratada: DEGO ANTONELLO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº215/2019

SÚMULA - Concedo Férias para Servidor Público Municipal e do outro providências. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado, **RESOLVE**.

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **MARINES WILGES** (1247), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível/Referência BD-01, férias de 10 (dez) dias, a partir de 05 de agosto de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 15.05.2010 a 15.05.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2019.

Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
CONTRATO Nº 147/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO-PR.
CONTRATADA: CLAUSON PETRY TASSO - ME.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato original em R\$ 295.011,22 (duzentos e noventa e cinco mil e onze reais e vinte e dois centavos).

VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, vigorando até 30 de julho de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
CONTRATO Nº 148/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO-PR.
CONTRATADA: MANRÁ DOS SANTOS S CIA LTDA - ME.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato original em R\$ 290.731,08 (duzentos mil e setecentos e trinta e um reais e oito centavos).

VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, vigorando até 30 de julho de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
CONTRATO Nº 149/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO-PR.
CONTRATADA: MORAIS E VAZ LTDA - ME.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato original em R\$ 114.234,35 (cento e catorze mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, vigorando até 30 de julho de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
CONTRATO Nº 150/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO-PR.
CONTRATADA: SUDOESTE TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME.

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato original em R\$ 185.272,22 (cento e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, vigorando até 30 de julho de 2020.

Atprint
CONHECIMENTO VISUAL E IMPRESSÃO

Atprint é uma solução para quem precisa de qualidade e rapidez em seus trabalhos. Com mais de 10 anos de experiência, oferecemos serviços de impressão em alta qualidade e com entrega rápida.

Atprint é uma solução para quem precisa de qualidade e rapidez em seus trabalhos. Com mais de 10 anos de experiência, oferecemos serviços de impressão em alta qualidade e com entrega rápida.

Atprint é uma solução para quem precisa de qualidade e rapidez em seus trabalhos. Com mais de 10 anos de experiência, oferecemos serviços de impressão em alta qualidade e com entrega rápida.

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

PARQUE BOM VOCE ENTÃO

PARQUE BOM VOCE ENTÃO

PARQUE BOM VOCE ENTÃO

O ALCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

ALCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

ALCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 PROCESSO Nº 577/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 20.169/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **19/08/2019, as 14:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **19/08/2019, as 14:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o servidor CESAR AUGUSTO ORTEGA.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	-----	-------------------------	---	-----------------	--------------

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **19/08/2019, as 14:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019
DATA DE ABERTURA: 19/08/2019, as 14:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019
DATA DE ABERTURA: 19/08/2019, as 14:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Federal (**anexo IV**).

g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação dos serviços cotados;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b)** preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo;
- d)** dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital (1 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

- 9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 20.230,00 (Vinte Mil, Duzentos e Trinta Reais).

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, trinta e um dias de julho de 2019.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ZELIRIO PERON FERARI
PREFEITO MUNICIPAL**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**

A presente licitação tem como objeto **Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14273	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A0 - Serviço de plotagem de projetos, mapas, desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A0 (zero); - Impressão colorida;	500,00	METRO	18,96	9.480,00
2	14274	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A1 - Serviço de plotagem de projetos, mapas, desenhos em DWG, PLT e PDF; - Impressão em papel sulfite no tamanho A1 (um); - Impressão colorida;	500,00	METRO	13,00	6.500,00
3	14275	PLOTAGEM DE PROJETOS NO FORMATO A2 - Serviço de plotagem de projetos, mapas, desenhos em DWG, PLT e PDF; - impressão em papel sulfite no tamanho A2 (dois); - impressão colorida;	500,00	METRO	8,50	4.250,00
TOTAL						20.230,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 059/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 059/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 059/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
 portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
 a participar do procedimento licitatório, sob a
 modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**, instaurado pelo Município de Santo
 Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para
 representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso
 e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

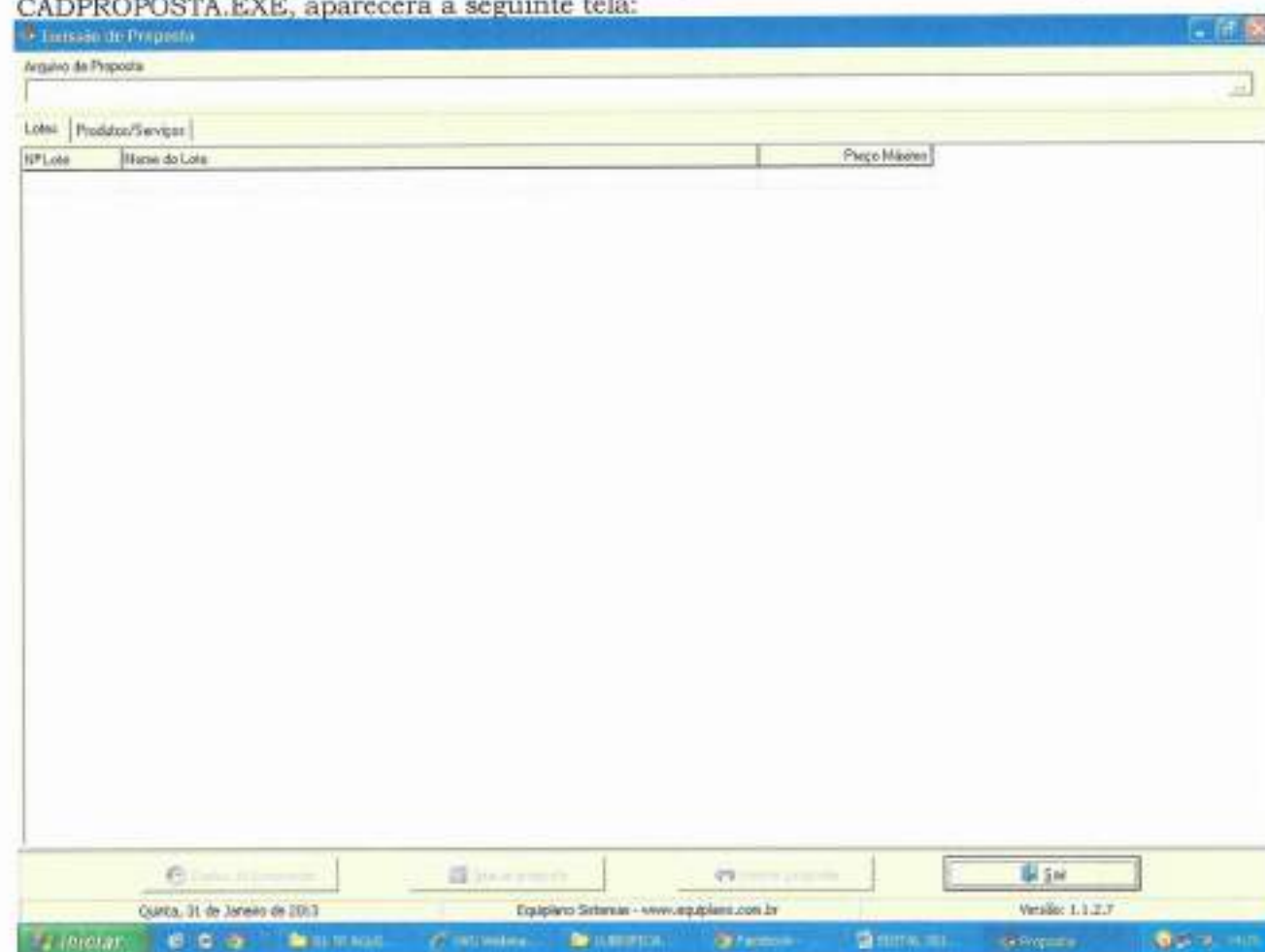
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

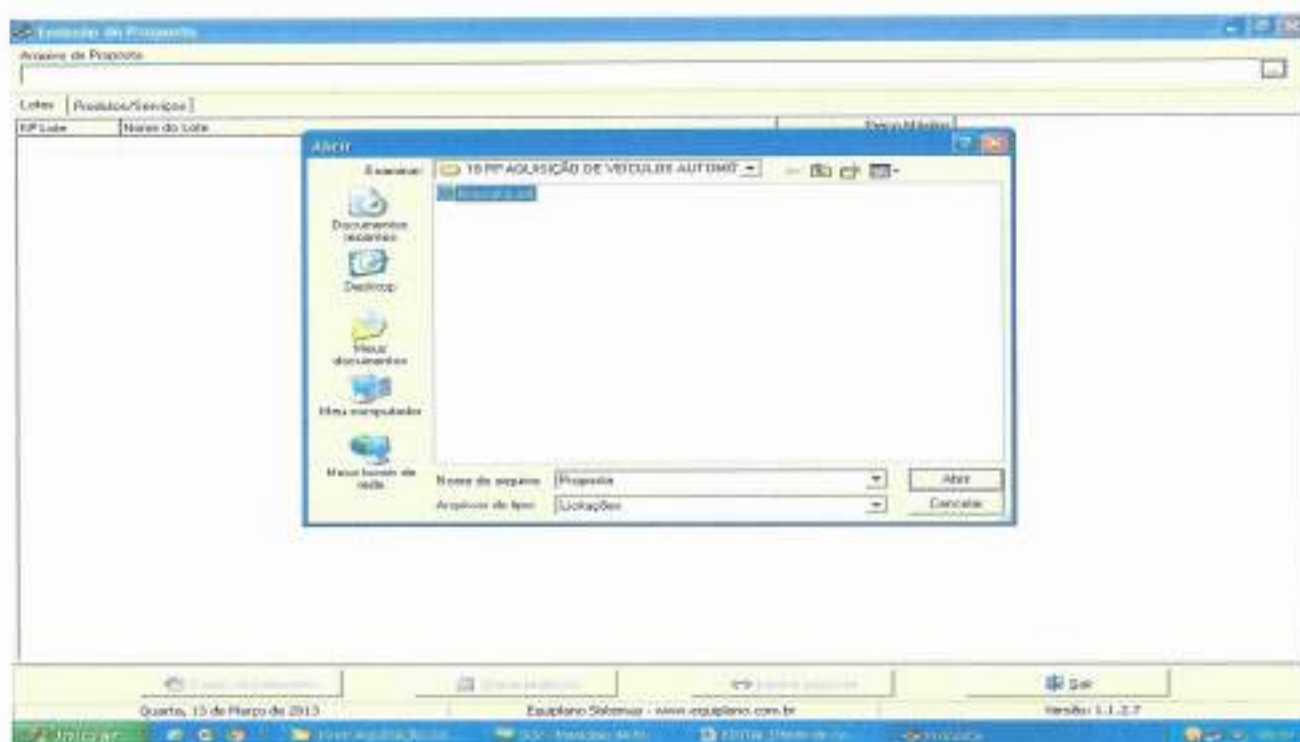
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

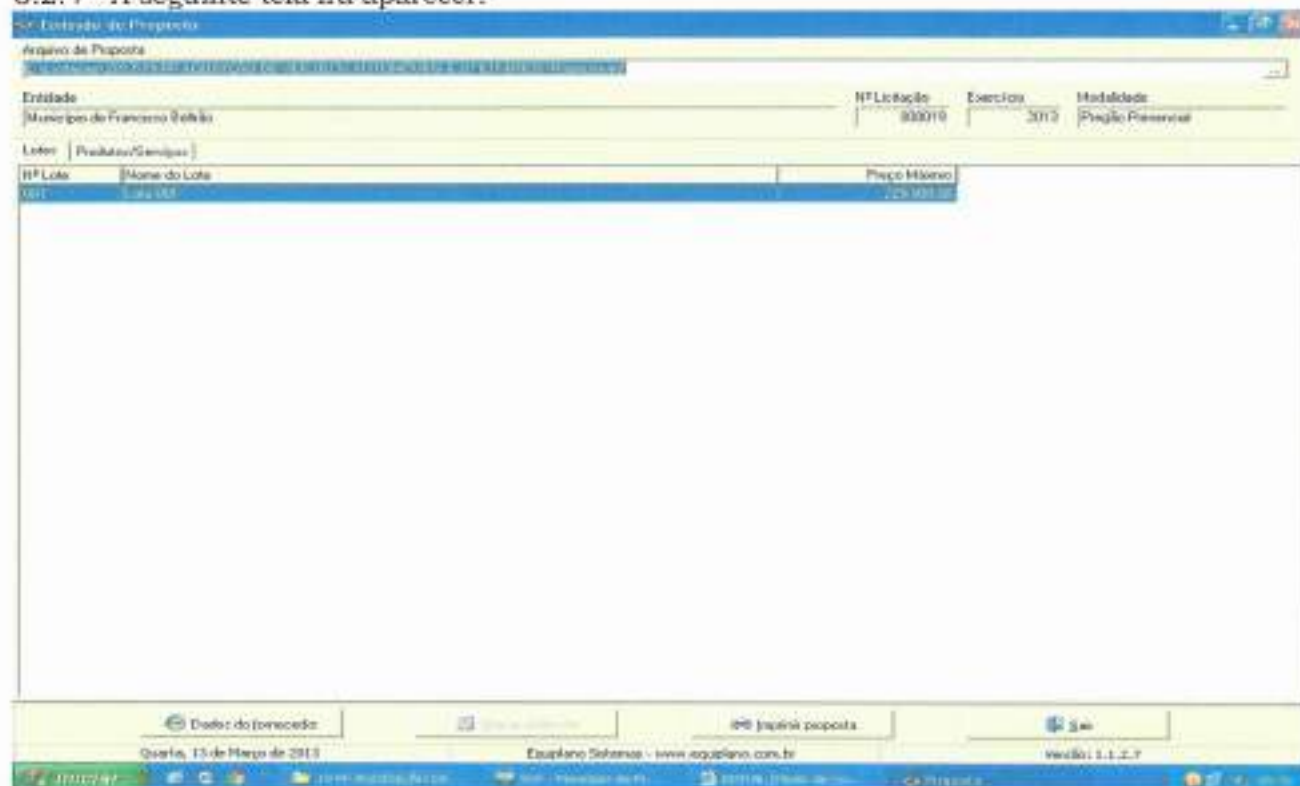


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Empresa de Proposta

Arquivo de Proposta

Endereço: Município de Francisco Beltrão

MF Licitação: 000013 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote: Produto/Serviço:

Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Un.Máx	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UM	24.000,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UM	48.000,00			0,00

Clique duplo para inserir detalhes do produto/serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Dados do lote | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equipare Sistemas - www.equipare.com.br | Versão: 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Atividade de Proposta

Arquivo de Proposta
 L:\Licitação\2013\PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.ent

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

RP/Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote(s) Produto(s/Serviço(s))

RP Item Nome
 001 VEICULO AUT
 002 VEICULO TIF

Atividade de Representante

Fornecedor 1

Nome* Pessoa Física Jurídica

Endereço* Número* Complemento

Bairro Cidade* UF* CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contato Telefone do contato

Dados bancários
 Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006)

Validade de proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Sólido - www.equilibr.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Atividade de Proposta

Arquivo de Proposta
 L:\Licitação\2013\PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.ent

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

RP/Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote(s) Produto(s/Serviço(s))

RP Item Nome
 001 VEICULO AUT
 002 VEICULO TIF

Atividade de Representante

Fornecedor 1

Nome* Pessoa Física Jurídica

Endereço* Número* Complemento

Bairro Cidade* UF* CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Sólido - www.equilibr.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

The screenshot shows the 'Cadastro de Proposta' window in the EsProposta application. The main window title is 'Cadastro de Proposta' and the path is 'L:\licitacao\2013\15PP ABERTURA DE VEICULOS AUTOMOVEIS E UTILITARIOS\Proposta.esl'. The 'Entidade' field is filled with 'Município de Francisco Beltrão'. The 'MF Licitação' is '000019', 'Exercício' is '2013', and 'Modalidade' is 'Pregão Presencial'. A list of items is visible on the left, with '001 VEICULO AUT' and '002 VEICULO TIF' selected. A secondary window titled 'Cadastro de Prestador' is open over the main form, containing fields for:

- CPF / CNPJ
- Nome
- Nome *
- Endereço (Número, Complemento)
- Bairro, Cidade, UF, CEP
- E-mail, Telefone, Fax, Celular
- CNPJ *
- Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Nome de contato, Telefone de contato
- Tipo de cargo ou função *
- Tipo de registro *
- Data do registro *
- Número do registro *

 A 'Fechar' button is at the bottom of the secondary window. The main window shows 'Preço Total do Lote: 0,00' and buttons for 'Dados do Jorncada', 'Imprimir proposta', and 'Imprimir'. The status bar at the bottom indicates 'Quarta, 13 de Março de 2013', 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br', and 'Versão: 1.1.2.7'. The Windows taskbar at the very bottom shows the 'Iniciar' button and several open applications.

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia..**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:
<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 059/2019**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o inciso deste artigo deverá ser satisfeita pelo contratante responsável pelo procedimento, à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis à expedição do prazo.

Seção IV
Da Licitação

Art. 13. O licitante será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do licitante e da licitação que instaura o procedimento;

II - finalidade da licitação;

III - prazo e local para apresentação de defesa;

IV - referência das leis e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação de cabimento do processo administrativo de contestação do licitante.

§ 2º As notificações serão feitas quando feita seja a observância das prescrições legais, não a expensas do licitante ou de qualquer autoridade.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do licitante é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O atendimento da notificação não importa o reconhecimento de veracidade dos fatos, nem a restrição de direito pelo licitante.

Parágrafo único. No procedimento de falta, não será assegurado direito de ampla defesa.

Art. 18. O licitante poderá interpor recurso e, no caso de indeferimento, bem como aduzir alegações relativas à matéria objeto do processo.

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados no momento de restrição de direito.

§ 2º Devem ser observados os requisitos mínimos estabelecidos, as provas ou providências propostas pelo licitante quando sejam fatos, impeditivos, declaratórios ou probatórios.

Art. 15. Ao licitante incabível propor ou fazer a citação alegada, sem prejuízo da autoridade processual averiguar as situações indispensáveis à formação do caso representativo à formação de seu conhecimento.

Seção V
Do Recurso

Art. 17. Finda a licitação, seguir-se-á o recurso, para interposição e contestação, que deverá conter a natureza do procedimento, sendo admitido o preparo preliminar de defesa.

Parágrafo único. O recurso deverá ser apresentado pelo Contratante competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da licitação.

Seção VI
Da Defesa

Art. 18. O processo administrativo seguirá-se com a decisão, quando as condições e o objeto que a fundamentam.

§ 1º No âmbito desta seção, não serão admitidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade profere a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do recurso.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. As licitações que incorrirem total ou parcialmente em vícios caracterizados com a Administração Pública (Município), e sua instância que constare em seu âmbito funcional ou objetivo do contrato, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência imediata formal ao licitante, elaborada sobre o descumprimento de cláusulas essenciais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em caso de inerte para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa deverá ser prevista no instrumento convocatório para os contratos, observando-se seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa de gerenciamento físico do objeto não executado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato de obrigação não cumprida, até o cumprimento voluntário de sua obrigação ou dissolução equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para fazer ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação do art. 17 que seja proposita a instauração perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado descumpra a Administração pelas práticas resultantes a partir de recursos e prazos de recurso aplicados em todo o procedimento.

§ 1º O valor de multa aplicada, no termo do inciso I, será depositada em favor do gestor prestador, nunca será pagamento devido pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, e pago ao prazo previsto em edital de abertura convocatória.

§ 2º A soma de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas de acordo com este Decreto.

§ 3º A contagem de período de inerte na execução dos serviços será realizada a partir do primeiro dia do subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A autoridade competente poderá o licitante de fazer a contestação com a Administração Pública para, segundo o caso:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 5 (cinco) dias, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o licitante tenha adotado as medidas corretivas no prazo estabelecido pela Administração;

b) aplicação de multa inferior ao quíntuplo do valor do fornecimento.

§ - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento involuntário da execução do obra, de serviço, de seus parcelamentos ou fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entrega de bens, produtos, mercadorias fabricadas, adquiridas, desenvolvidas ou distribuídas;

b) prestação de serviços, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e/ou falta de comunicação à Administração;

c) prestação de bens, serviços e frutos de objetivos do contrato ao âmbito da Administração Pública Municipal; e

d) outras sanções previstas por outras leis, no mesmo caso, desde não haja recolhimento de multa aplicada.

§ 2º Será decidida a instância, ficando impedido de fazer a contestação com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o licitante que:

I - não regularizar a inidoneidade contratual nos prazos estipulados nos termos de parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato administrativo.

§ 3º Na inidoneidade aplicada ao licitante que, por ocasião do termo de validade de seu contrato, não realizou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, deixar de entregar ou entregar de seu objeto, cumprir ou de modo ilícito ou forçado fraude fiscal, sem adotar providências de cumprimento de suas obrigações com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, será considerado de Santos do Oeste de Paranaíba, sem prejuízo das outras penalidades em razão e no âmbito a ser demais sanções legais, aplicadas a licitante segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 26. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 2º e nos artigos 1º e 15, caput, do art. 20, inciso Decreto são de competência das Secretarias de Assessoria das Câmaras e Autônomas Públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final do Conselho.

Art. 27. A suspensão dos direitos das empresas estabelecidas no § 2º e nos artigos 1º e 15, caput, do art. 20, determinará a publicação do edital de sua decisão no Diário Oficial do Município, conforme:

I - nome da sociedade ou do interessado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com as respectivas prazos de cumprimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data de publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 28. Dos atos de Conselho instituído para condução do processo administrativo, caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, em caso de recusa de prestação de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 29. É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência de respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que proferiu o ato suscitado poderá reconsiderar seu decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhado devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, desde que, neste caso, o disposto no presente decreto do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do recurso, sob pena de irresponsabilidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 34. Do ato de Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de suspensão de inscrição caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 35. Em se tratando de sanções efetivadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 36. Os recursos previstos neste decreto são todos abertos sucessivamente.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFIPIM.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 38. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal o processo fiscal ou penal administrativo com as sanções previstas no § 2º e nos artigos 1º e 15, caput, do art. 20 deste decreto.

Art. 39. Os impedimentos para realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal constarão o Cadastro em todas as formas de procedimentos licitatórios, inclusive os procedimentos administrativos para que sejam avaliadas as ofertas de propostas feitas ou julgadas (selo lacrado).

Art. 40. A Administração deverá registrar imediatamente os contratos com as penas fiscais ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 2º e nos artigos 1º e 15, caput, do art. 20 deste Decreto.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias de publicação da sanção quanto a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ

Realização do atendimento de nível III de prestação de serviços, objeto de contratação, para gerar preçoso para a Administração ou para os administrados.

Art. 38. O atendimento integral de inadimplência contratual que não esteja à vista de pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua inscrição automática para a realização do edital de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observada o cumprimento do prazo de penalidade imposta com base no inciso II, do art. 17, da Lei Federal nº. 8.888, de 21 de junho de 1994.

CAPÍTULO VI
DAS OPÇÕES FINAIS

Art. 39. Esta decisão entrará em vigor no dia de sua publicação, independentemente de dissolução em qualquer caso.

Santo Antônio do Rio Negro, 08 de Março de 2018.

2018
Prefeito do Município

Formulário de inscrição no CADFIPIM. Contém campos para: Nome Completo, CPF, Endereço, e uma seção de "OPÇÕES" com artigos 1º a 27º. O artigo 1º trata da inscrição automática para licitação e contratação. O artigo 2º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 3º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 4º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 5º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 6º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 7º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 8º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 9º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 10º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 11º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 12º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 13º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 14º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 15º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 16º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 17º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 18º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 19º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 20º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 21º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 22º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 23º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 24º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 25º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 26º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica. O artigo 27º trata da inscrição automática para licitação e contratação quando não estiver à vista de pessoa física ou jurídica.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

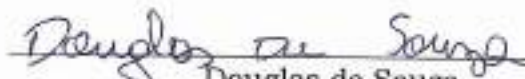
SOUZA & SCHREINER LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 27.670.380/0001-28, sediada na RUA AFONSO ARRECHEA, 240, SALA 02, CENTRO, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85710-000.

O representante legal da empresa DOUGLAS DE SOUZA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 19 de agosto de 2019



Douglas de Souza

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 19/08/19

Horário: 13h : 58m


Comissão de Licitações





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

SOUZA & SCHREINER LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 27.670.380/0001-28, sediada na RUA AFONSO ARRECHEA, 240, SALA 02, CENTRO, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 85710-000.

Credenciamos o Sr. DOUGLAS DE SOUZA, portador da cédula de identidade sob nº 9.978.360-5 e CPF sob nº 085.407.129-62, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 19 de agosto de 2019


Douglas de Souza

